



3035

3035/2022
Folha n.º 02 do proc.
Nº 03035 de 2022
(a).....

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
30/7/08 12022
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL O "JUNHO AZUL ANIL", MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE AO CONSUMO DE DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul o "Junho Azul Anil", mês de conscientização sobre a prevenção e combate ao consumo de drogas, a ser realizado, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

03

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conscientizar a população de forma geral, especialmente os nossos jovens, sobre os malefícios causados pelo contato/consumo de entorpecentes e similares, considerando que as drogas são um instrumento de grande destruição da vida dos jovens e das famílias.

A Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu o dia 26 de Junho como o Dia Internacional contra o abuso e tráfico ilícito de drogas.

Anualmente, no mês de Junho, tendo como base o referido Projeto de Lei, visamos ampliar no município de São Caetano do Sul o debate, bem como, a conscientização e o combate ao consumo de drogas, temática esta que representa um dos principais problemas de saúde pública no mundo.

Plenário dos Autonomistas, 24 de agosto de 2022.

OLYNTHO S. VOLTARELLI
(OLYNTHO VOLTARELLI)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3035/2022

AUTOR: OLYNTHO S. VOLTARELLI

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL O 'JUNHO AZUL ANIL', MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE AO CONSUMO DE DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 497, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Olyntho S. Voltarelli o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul o 'Junho azul anil', mês de conscientização sobre a prevenção e combate ao consumo de drogas, e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"O presente Projeto de Lei tem por objetivo conscientizar a população de forma geral, especialmente os nossos jovens, sobre os malefícios causados pelo contato/consumo de entorpecentes e similares, considerando que as drogas são um instrumento de grande destruição da vida dos jovens e das famílias."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3035/2022

E mais: *“A Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu o dia 26 de Junho como o Dia Internacional contra o abuso e tráfico ilícito de drogas.”*

Finalizando: *“Anualmente, no mês de Junho, tendo como base o referido Projeto de Lei, visamos ampliar no município de São Caetano do Sul o debate, bem como, a conscientização e o combate ao consumo de drogas, temática esta que representa um dos principais problemas de saúde pública no mundo.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

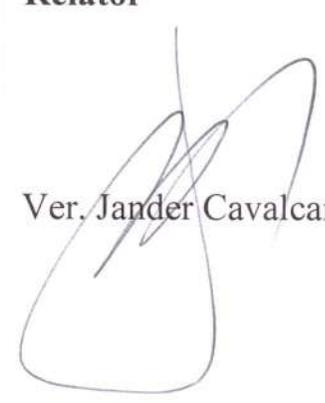
São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2022.


Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente


Ver. Matheus Lothaller Gianello
Relator

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior


Ver. Jander Cavalcanti de Lira


Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Aprovado na reunião de 13.09.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 3035/2022

AUTOR: OLYNTHO S. VOLTARELLI

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL O 'JUNHO AZUL ANIL', MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE AO CONSUMO DE DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 190, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Olyntho S. Voltarelli o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul o 'Junho azul anil', mês de conscientização sobre a prevenção e combate ao consumo de drogas, e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Fomos designados relator pela Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos da Resolução nº 797, de 05 de dezembro de 1990, deste Poder Legislativo (Regimento Interno).

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10

PROC. Nº 3035/202

Ao analisarmos o presente projeto de lei de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 13 de setembro de 2022.

Ver. Daniel Fernandez Córdoba Barbosa
Presidente

Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa
Relator

Membros:

Ver. Gilberto Costa Marques

Ver. Thaianne Spinello

Ver. Roberto Luiz Vidoski

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 13.09.2022



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

14

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 13/09/2022, às 16h e 30 minutos em reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Daniel Fernandez Córdoba Barbosa**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, como relator, exarou Parecer (**FAVORÁVEL**) ao **Projeto de Lei 3035/2022** de autoria do Vereador Olyntho Sequalini Voltarelli o qual conclui pela regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 13/09/2022, às 16h e 30 minutos em reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Gilberto Costa Marques** manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer (**FAVORÁVEL**) exarado pelo relator **Daniel Fernandez Córdoba Barbosa** ao **Projeto de Lei 3035/2022** de autoria do Vereador Olyntho Sequalini Voltarelli o qual conclui pela regularidade financeira. Nada mais a certificar.



Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 13/09/2022, às 16h e 30 minutos em reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Roberto Luiz Vidoski** manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer (**FAVORÁVEL**) exarado pelo relator **Daniel Fernandez Córdoba Barbosa** ao **Projeto de Lei 3035/2022** de autoria do Vereador Olyntho Sequalini Voltarelli o qual conclui pela regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

14

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 13/09/2022, às 16h e 30 minutos em reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Ubiratan Ribeiro Figueiredo**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer (**FAVORÁVEL**) exarado pelo relator **Daniel Fernandez Córdoba Barbosa** ao **Projeto de Lei 3035/2022** de autoria do Vereador Olyntho Sequalini Voltarelli o qual conclui pela regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

15

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 13/09/2022, às 16h e 30 minutos em reunião ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento a vereadora **Thaiane Spinello** manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, concorda com o Parecer (**FAVORÁVEL**) exarado pelo relator **Daniel Fernandez Córdoba Barbosa** ao **Projeto de Lei 3035/2022** de autoria do Vereador Olyntho Sequalini Voltarelli o qual conclui pela regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Daniela Ferreira de Aguiar
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa